

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 016/2020 De 19 de março de 2020

“Proíbe, durante a vigência do Decreto n.º 015/2020, a entrada e/ou a participação de feirantes e ambulantes provenientes de outros municípios para comercialização de quaisquer produtos ou serviços na feira-livre .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no DECRETO NO 015/2020, de 18 de março de 2020, que “Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”, especialmente no aspecto que limita aglomerações de pessoas em eventos públicos e particulares

RESOLVE:

Art. 1.º Fica proibida, durante a vigência do Decreto n.º 015/2020, a entrada e/ou a participação de feirantes e ambulantes provenientes de outros municípios para comercialização de quaisquer produtos ou serviços na feira-livre do município de Bonito.

Parágrafo único – A Vigilância Sanitária, a Guarda Municipal e o os demais servidores responsáveis pela fiscalização da feira-livre poderão, se necessário, solicitar acompanhamento e reforço da Polícia Militar para fins de cumprimento do disposto neste Decreto

Art. 2.º - A feira livre será encerrada às 13 horas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 19 de março de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161